



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional:
Secretaria Geral de Logística (SGLOG)

Elaborado por:
Diretor da Divisão de Fiscalização
de Obras (DIFOB)

Aprovado por:
Diretor do Departamento de
Engenharia (DEENG)

Data da
VIGÊNCIA:
10/07/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Fiscalizar A Execução Do Contrato De Obra Do PJERJ	PAT n° 003	Revisão: 00
Atividade:	Fiscalizar A Execução Do Contrato De Obra		

Sequência	Tarefas
1	<p>O fiscal de contrato e seu(s) assistente(s) acompanham a execução da obra para verificação do cumprimento do objeto do contrato.</p> <p>O(s) assistente(s) do fiscal são responsáveis pelo levantamento e medição dos serviços executados.</p>
2	<p>Sempre que verificado descumprimento de qualquer obrigação contratual, o(s) assistente(s) do fiscal, com a anuência do fiscal de contrato, comunica(m) a contratada seguindo os referidos passos e de acordo com o grau de severidade/urgência da ocorrência:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1ª notificação (nível de baixa severidade/urgência): via e-mail. Posteriormente caso não haja o retorno satisfatório desta notificação por parte da contratada, a fiscalização realiza a 2ª notificação;• 2ª Notificação (nível médio de severidade/urgência): realizar reunião com ata. Posteriormente a essa notificação, caso se mantenha a falha da contratada, a equipe fiscal realiza a 3ª notificação;• 3ª Notificação (nível de alta severidade/urgência): enviar carta-fiscal com registro de recebimento pela contratada. Após esta notificação, caso não haja ação corretiva por parte da contratada, para a falha apontada pela equipe fiscal, a fiscalização do contrato• recorre ao gestor do contrato ou ao agente administrativo, indagando sobre a necessidade de abertura de procedimento administrativo apuratório. <p>Todas as notificações podem constar no diário de obras, nos casos maior relevância, conforme entendimento do fiscal de contrato.</p> <p>Fica a critério do fiscal de contrato, com base nos casos de descumprimento das obrigações contratuais identificados, avaliar a que nível de severidade/urgência o caso se enquadra, podendo assim, em casos avaliados com maior severidade/urgência, iniciar tal comunicação nos níveis de maior graduação, como 2ª ou 3ª notificação.</p>
3	<p>No caso de descumprimento de obrigação contratual, sem que haja ação corretiva da contratada após notificações, o(s) fiscal(is) de contrato informa(m) ao gestor do contrato e ao agente administrativo, sobre necessidade de abertura de procedimento administrativo apuratório.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional:

Secretaria Geral de Logística (SGLOG)

Elaborado por:

Diretor da Divisão de Fiscalização
de Obras (DIFOB)

Aprovado por:

Diretor do Departamento de
Engenharia (DEENG)

Data da
VIGÊNCIA:

10/07/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Sequência	Tarefas
4	Todas as interferências verificadas durante as rotinas de acompanhamento da obra que impliquem em adequação de projeto executivo e/ou alteração de planilhas orçamentárias são encaminhadas pelo(s) fiscal(is) de contrato, com a anuência do SEFIA, à DIFOB por carta-fiscal em processo eletrônico no Sistema SEI para análise quanto a necessidade de solicitação de alteração contratual, conforme procedimentos da RAD-SGLOG-090 – Elaborar Solicitação de Alteração Contratual para Contrato de Obra do PJERJ.
5	O(s) assistente(s) do fiscal levanta(m) os quantitativos de serviços executados para realizar a primeira medição da obra após 30 dias da emissão do memorando de início (caso o documento de referência ou termo aditivo ao contrato não determine outro prazo). As medições subsequentes têm periodicidade de 30 dias ou prazo determinado por termo de referência/termo aditivo até o término da obra contratada, conforme procedimentos da RAD-SGLOG-084 – Medir Serviços Executados na Fiscalização dos Contratos de Obras do PJERJ.
6	Nos casos onde houver a necessidade de programação de algum serviço previsto pela contratada nas unidades organizacionais do TJRJ, necessitando de uma autorização da Administração Superior do Órgão (Prédios da Capital), o(s) assistente(s) do fiscal deve(m) abrir processo no Sistema SEI e utilizar o FRM-SGLOG-085-06 para solicitar a avaliação do caso. Este processo deve ser autuado com no mínimo 72 horas úteis de antecedência da data pretendida para a execução do serviço e estar vinculado ao processo administrativo de contratação e execução de contrato.
7	Nos casos similares ao item acima, mas referente aos Fóruns Regionais e do Interior, a comunicação deve ocorrer via e-mail, com a aplicação do mesmo conteúdo existente no FRM-SGLOG-085-06, com sua posterior juntada ao processo administrativo de contratação e execução de contrato no sistema SEI.
8	O(s) assistente(s) do fiscal após realizar a medição do último prazo da obra, inicia os procedimentos necessários para o encerramento da obra, conforme o capítulo – “Encerrar contrato de obra”.